



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

OFÍCIO GP nº 066/2026

Arcos/MG, 25 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Hernane Honório Dias

Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 760 – Centro

CEP: 35.598-028 – Arcos-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária que altera os anexos da Lei Ordinária nº 3.104 de 16 de outubro de 2023, a qual autoriza a criação de cargos temporários, respectivos provimentos e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossas Excelências, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 009/2026, que: “altera os anexos da Lei Ordinária nº 3.104 de 16 de outubro de 2023, a qual autoriza a criação de cargos temporários, respectivos provimentos e dá outras providências”.

A presente alteração tem por finalidade incluir a Oficina de Informática, dentre as oficinas ofertadas, no âmbito do Ensino em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, mediante a criação do respectivo cargo de Oficineiro.

É fato que a inclusão da referida oficina justifica-se mediante a relevância do desenvolvimento do pensamento computacional e das competências digitais no processo formativo dos estudantes, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.

Importante salientar que a inserção da informática no ambiente escolar contribui para o fortalecimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade e da autonomia dos alunos, além de promover a inclusão digital e a equidade no acesso às tecnologias.

Ressalta-se, ainda, que a inclusão da oficina de informática não implicará aumento de gasto com pessoal, tratando-se de uma compensação de escolha discricionária administrativa dentre as oficinas existentes, sendo mantidas as dez vagas previstas na lei. A medida apenas amplia o leque de oficinas que poderão ser ofertadas aos estudantes, dentro da dotação orçamentária já existente, sem acréscimo de custos ao erário, razão pela qual deixamos de encaminhar impacto orçamentário financeiro.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Trata-se, portanto, de medida que visa ao aprimoramento das atividades do Tempo Integral, ampliando as oportunidades educacionais e reafirmando o compromisso do Município com uma educação pública de qualidade.

Neste sentido, contamos com os nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apresentamos-lhes cordiais saudações.

Wellington Roque

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera os anexos da Lei Ordinária nº 3.104 de 16 de outubro de 2023, a qual autoriza a criação de cargos temporários, respectivos provimentos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Arcos**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente no disposto no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei Ordinária Municipal nº 3.104, de 16 de outubro de 2023, no cargo de oficineiro, a modalidade de informática, nos seguintes termos:

CARGOS TEMPORÁRIOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO (COM ENCARGOS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA:
Oficineiros (Libras - Xadrez - Yoga - Cultura Popular - Música – Atletismo – Peteca – Voleiboll - Handboll – Educação Financeira - Técnicas de Desenho e Pintura - Arte Marcial - Prática Experimental em Ciências- Informática)	10	R\$ 2.433,88	20 Hs

Art. 2º Fica incluído no anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 3.104, de 16 de outubro de 2023, as atribuições do oficineiro de informática, nos seguintes termos:

01 - OFICINEIRO

Habilitação: Nível Superior

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Jornada Semanal: 20 horas

**Executar o Eixo formativo “ Linguagens Artísticas”, tendo como função planejar e desenvolver - Técnicas de Desenho e Pintura - Música - Cultura Popular, com aulas teóricas e práticas; * Executar o Eixo formativo “Corpo e Movimento”, tendo como função*



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

planejar e desenvolver aulas teóricas e práticas de Yoga, Artes Marciais, Atletismo, Handboll, Peteca e Voleiboll, tendo como função promover atividades teóricas e práticas esportivas, lúdicas e de psicomotricidade; Executar o Eixo formativo “Práticas Experimentais”, tendo como função planejar e desenvolver o Xadrez, Educação Financeira, **Informática e Pensamento Computacional**; “ Prática Experimental em Ciências”, tendo como função elaborar e aplicar projetos de experimentos em ciências, desenvolvendo a metodologia científica com ações e observações à curto, médio e longo prazo, no qual o estudante permeia como sendo o próprio pesquisador e construtor do conhecimento científico, sua teoria e aplicabilidade dos conceitos teóricos. * Executar o Eixo formativo “Linguagens” tendo como função planejar e desenvolver aulas de Libras e desenvolver outras atividades correlatas.*

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Lei nº 3.104 de 16 de outubro de 2023.

Arcos/MG, 25 de fevereiro de 2.026.

Wellington Roque
Prefeito Municipal